

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 012/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.


Define o calendário oficial de eventos do Município de Centenário para o ano de 2025, autoriza a realização de despesas para sua execução e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica definido o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Centenário para o ano de 2025**, conforme a seguinte programação:

 JANEIRO

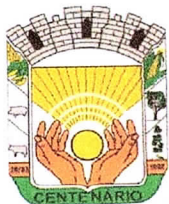
-  Janeiro Branco – Campanha de Saúde Mental – Secretaria da Saúde
- 01 (Quarta-feira) – Posse dos Eleitos - Sessão Solene do Legislativo
- 12 (Domingo) – Almoço “Porco Recheado” e sorteio de prêmios ASIC - Centenário
- 26 (Domingo) – Festa em Vila Hortência

 FEVEREIRO

- 01 (Sábado) – Canoagem em parceria com o Município de Carlos Gomes
- 04 a 07 (Terça a Sexta) – Planejamento com Professores Municipais
- 10 (Segunda-feira) – Início do Ano Letivo
- 15 (Sábado) – Jantar Dançante - Lajeado Valeriano
- 16 (Domingo) – Festa do Padroeiro Santo Estanislau - Rio Branco
- 23 (Domingo) – Encontro de Som Automotivo (Equipe Acabou o Sossego) – Escola Nossa Senhora de Fátima/Km 30

 MARÇO

- 02 (Domingo) – Costelão com Gaitaço e demais atrações - CTG Centenário
- 03 (Segunda-feira) – Ponto Facultativo
- 04 (Terça-feira) – Feriado de Carnaval
- 05 (Quarta-feira) – Ponto Facultativo até meio-dia
- 09 (Domingo) – Festa do Padroeiro São José - Barão do Rio Branco
- 16 (Domingo) – Festa das Escolas Municipais
- 19 (Quarta-feira) – XXII Encontro Municipal de Mulheres – Palestra Motivacional
- 20 (Quinta-feira) – Feriado Municipal
- 22 (Sábado) – Baile com Escolha da Nova Corte de Soberanas Municipal e Lançamento do Livro “Centenário e sua História 1904-2024”



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

 ABRIL

- 17 (Quinta-feira) – Comemoração da Páscoa nas Escolas Municipais (*Ponto Facultativo após o meio-dia*)
- 18 (Sexta-feira) – Feriado Nacional – Paixão de Cristo
- 20 (Domingo) – Páscoa
- 21 (Segunda-feira) – Feriado de Tiradentes

 MAIO

- 01 (Quinta-feira) – Feriado Nacional – Dia do Trabalhador
- 03 (Sábado) – Jantar Clube de Mães - Chato Gaúcho
- 04 (Domingo) – Festa da Capela - Lajeado Valeriano
- 25 (Domingo) – Festa do Padroeiro Santo André Bobola - Centenário
- 31 (Sábado) – 1ª Trilha *Ranca Toco* da Cachoeira - Vila Hortência

 JUNHO

- 01 (Domingo) – 1ª Trilha *Ranca Toco* da Cachoeira - Vila Hortência
- 07 (Sábado) – Baile de Coroação da 3ª Idade - Vila Hortência
- 08 (Domingo) – Festa do Padroeiro - Chato Gaúcho
- 19 (Quinta-feira) – Feriado de Corpus Christi
- 20 (Sexta-feira) – Ponto Facultativo
- 22 (Domingo) – Festa do Padroeiro - Vila Hortência
- 23 (Segunda-feira) – Baile com Fogueira de São João - Barão do Rio Branco
- 28 (Sábado) – Festa Junina das Escolas Municipais

 JULHO

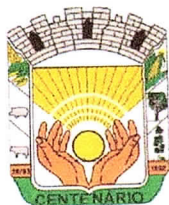
- 05 (Sábado) – Festa do Pierogi
- 19 (Sábado) – Festa das Famílias - Escolas Municipais
- 20 (Domingo) – VI Festa do Agricultor e Motorista de Centenário - SUTRAF-AU
- 21 (Segunda-feira) – Início do Recesso escolar

 AGOSTO

- 04 (Segunda-feira) – Retorno do recesso escolar
- 15 (Sexta-feira) – Feriado Municipal – Padroeira Nossa Senhora do Monte Claro
- 16 (Sábado) – Almoço - Miúdos - Linha André
- 17 (Domingo) – Festa da Padroeira Sagrada Família - Linha André
- 17 (Domingo) – Festa na Comunidade Santo Estanislau - Rio Branco
- 23 (Sábado) – Baile de Coroação da 3ª Idade - Centenário

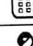
 SETEMBRO

- 06 (Sábado) – Jantar Baile com João Luiz Correa e Grupo Campeirismo - CTG Centenário
- 14 (Domingo) – Festa da Comunidade - Lajeado Valeriano
- 21 (Domingo) – Festa na Comunidade de Três Barras




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

 OUTUBRO

 **Outubro Rosa – Campanha de Prevenção ao Câncer de Mama – Secretaria da Saúde**

- 04 (Sábado) – Baile em Vila Hortênciã
- 10 (Sexta-feira) – Comemoração ao Dia das Crianças - Escolas Municipais
- 18 (Sábado) – Jantar da Capela Santo André Bobola
- 19 (Domingo) – Festa na Comunidade de Rio dos Índios
- 28 (Terça-feira) – Feriado - Dia do Funcionário Público

 NOVEMBRO

 **Novembro Azul – Campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata – Secretaria da Saúde**

- 08 (Sábado) – Baile do Chopp - Ginásio de Esportes - Centenário
- 09 (Domingo) – Festa na Comunidade de Chato Gaúcho
- 15 (Sábado) – Feriado Nacional – Proclamação da República
- 20 (Quinta-feira) – Feriado Nacional – Dia da Consciência Negra
- 29 (Sábado) – Formatura do Pré-B

 DEZEMBRO

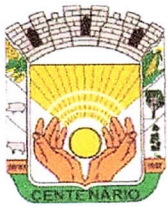
- 12 (Sexta-feira) – Natal Luz
- 20 (Sábado) – Gaitaço com Papai Noel - Barão do Rio Branco

Parágrafo único. A programação prevista neste artigo poderá ser alterada por Decreto Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas relativas à organização e execução dos eventos previstos nesta Lei, podendo abranger:

- I – Contratação de palestrantes, artistas e profissionais especializados;
- II – Aquisição de brindes e materiais promocionais, de caráter social, participativo, educativo ou turístico do evento;
- III – Fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas para os participantes, conforme necessidade dos eventos;
- IV – Decoração e infraestrutura necessária para a realização dos eventos;
- V – Divulgação institucional dos eventos, garantindo transparência e acesso à informação;
- VI – Demais despesas necessárias para a realização dos eventos.

Parágrafo único. As despesas poderão ser pagas diretamente pela Prefeitura mediante emissão de nota fiscal ou recibo pelo fornecedor do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

bem ou serviço contratado e quando necessário, poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 3º A regulamentação desta Lei, bem como qualquer alteração no Calendário Oficial de Eventos, poderá ser realizada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual em vigor, que poderá ser alterado por Decreto Municipal.

Art. 5º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

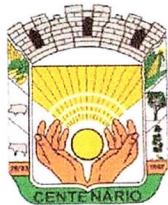
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
20 de janeiro de 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Gustavo Miguel Lukaszewski Kominkiewicz
Secretário da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 012/2025, que tem como objetivo definir o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Centenário para o ano de 2025**, garantindo maior previsibilidade, organização e transparência na realização dos eventos tradicionais do município e autorizar a realização de despesas.

Os eventos contemplados nesta Lei são fundamentais para o fortalecimento da cultura, do turismo e da identidade local, contando com ampla participação da comunidade e apoio de entidades locais. A formalização deste calendário oficial proporciona uma gestão mais eficiente das ações culturais e sociais promovidas pelo município.

A presente proposta também prevê que as despesas relativas à organização e realização dos eventos poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal, assegurando flexibilidade administrativa e adaptação às necessidades específicas de cada evento.

Além disso, para garantir a devida atualização do calendário oficial conforme demandas futuras, o Projeto de Lei estabelece que alterações no calendário poderão ser realizadas por Decreto do Executivo Municipal, permitindo ajustes conforme necessidade da Administração.

Diante da importância desta medida para o planejamento e execução dos eventos municipais, solicito a apreciação deste Projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
20 de janeiro de 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.